

DECRETO Nº 06/2017 - MARTINÓPOLE-CE., 03 DE JANEIRO DE 2017.

Revoga a expedição da carta de anuência para fins de licenciamento ambientais para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, de responsabilidade da empresa COMERCIAL DE PETROLEO MARTINÓPOLE LTDA – ME, CNPJ de nº 26.271.457/0001-24.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE-CE, no uso de suas atribuições legais, do que dispõe a Lei orgânica do Município de MARTINÓPOLE/CE, e nos termos da Lei.


CONSIDERANDO, que o município não possui legislação própria e nem profissionais habilitados para analisar ou expedir pareceres técnicos para concessão da Carta de Anuência, para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, requerido pela empresa COMERCIAL DE PETROLEO MARTINÓPOLE LTDA – ME, CNPJ de nº 26.271.457/0001-24;

CONSIDERANDO, que o endereço informado na anuência, Rua Ângelo Ferreira, nº 301, Bairro Centro, divergem com o verdadeiro local, informado pela empresa COMERCIAL DE PETROLEO MARTINÓPOLE LTDA – ME, CNPJ de nº 26.271.457/0001-24;

CONSIDERANDO, que o terreno fica há menos de 04 metros da CE- 362, estando na faixa de Tráfego da Rodovia Estadual, que equivale a 20 metros, de cada lateral, necessitando de autorização do Departamento Estadual de Trânsito-DER, o que não está presente no pedido de Carta de Anuência;

CONSIDERANDO, ainda que o terreno informado se encontra há menos de 30 metros do Hospital Municipal, causando impactos ambientais, transtorno para a população, podendo até colocar em risco os pacientes do hospital, necessitando de regulamentação relativos à obtenção de Anuências e Licença de Funcionamento para atividades com características físicas que causem danos ambientais;

Avenida Capitão Brito s/n – Centro
Martinópolis-Ce – 62.450-000 - Fone: (88) 3627-1300
CNPJ Nº 07.661.192/0001 – 26



CONSIDERANDO, o princípio da Legalidade e da Eficiências, que deve nortear a administração pública em sua função institucional.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados todas as Cartas Anuências ou expedições de Autos de Licenças de Funcionamento, concedidos de forma irregulares a empresa COMERCIAL DE PETROLEO MARTINÓPOLE LTDA – ME, CNPJ de nº 26.271.457/00001-24.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagem ao dia 1º de Janeiro de 2017.

Art. 3º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINÓPOLE/CE, 06 de janeiro de 2017.



FRANCISCO FONTENELE JÚNIOR -
Prefeito Municipal